



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 185, de 13 de julho de 2005.**

**“Cria emprego no quadro de pessoal de provimento em comissão do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica criado o emprego público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a respectiva vaga, e que passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, abaixo discriminado:

Denominação	Empregos Existentes	Empregos Ocupados	Empregos a serem criados	Empregos vagos	Referência Salarial	Requisitos exigidos para provimento do emprego
Diretor Assistente de Divisão de Saúde	0	0	1	1	37 do Anexo III da LC nº 01/97.	Formação Superior na área médica ou de enfermagem, com registro no Conselho competente

**Art. 2º-** Aplicam-se, no que couber, ao emprego criado por esta Lei, todas as disposições inseridas na Lei Complementar Municipal de nº 01/97 e demais legislação municipal pertinente à matéria.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de julho de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Graziela Aparecida de Souza

Escriturária